ESTADO DE GOIÁS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processo nº 202600057001352

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Resposta ao Esclarecimento.

DESPACHO Nº 260/2026/CEASA/DIVAD-11041

Em atenção ao questionamento referente ao Item 1 da Dispensa Eletrônica nº 049/2026, que trata do fornecimento de água mineral natural em galões retornáveis de 20 (vinte) litros, esclarecemos que a CEASA-GO dispõe atualmente de 45 (quarenta e cinco) galões retornáveis, os quais serão disponibilizados para a realização das trocas durante o período de fornecimento.

Assim, a empresa contratada deverá realizar o fornecimento mediante a substituição dos galões vazios disponibilizados por galões devidamente abastecidos, não sendo necessária a aquisição inicial de vasilhames pela contratada.

Ressalta-se, ainda, que, caso algum dos galões disponibilizados apresente defeito ou condição inadequada decorrente de responsabilidade da Administração, tais como trincas, quebras ou condições inadequadas de higiene e limpeza, caberá à CEASA-GO o pagamento do respectivo vasilhame para substituição, quando necessária.

Dessa forma, ficam esclarecidas as condições relativas à disponibilização, utilização e eventual substituição dos vasilhames necessários à execução do objeto.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FERREIRA SIQUEIRA**, **Analista**, em 08/09/2026, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **95433215** e o código CRC **B77314BE**.